

Estado da Pernambuco  
Governo Municipal  
**Prefeitura do Município de Brejinho**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**Lei Complementar do Executivo n.º 001/2013 de 26 de Abril de 2013.**

*Dispõe sobre a alteração da data de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) de 2013 e dá outras providencias.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º** A data de lançamento e consequente vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) referente ao ano de 2013, devido na forma estabelecida no artigo 8º e seguintes do Código Tributário do Município, fica excepcionalmente prorrogado para o dia 30 de maio de 2013.

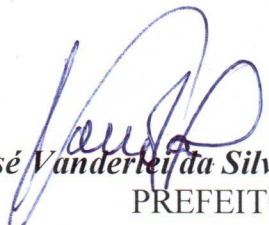
**Art. 2º** Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recebi em

26/04/2013

  
**Marina Meias de Arruda**  
CPF 053.570.014-33  
Diretora Administrativa

  
**José Vanderlei da Silva**  
PREFEITO